



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PROJETO DE LEI Nº 015/2021,**  
**De 20 de maio de 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2021 no montante de R\$14.500,00”.*

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)** na seguinte dotação orçamentária:

I. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda  
Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda

<b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR R\$</b>
04	Administração		
122	Administração Geral		
0401	Apoio Administrativo ao Poder Executivo		
2.025	Manutenção da Secretaria de Fazenda		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	5070	13.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1197	1.500,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit financeiro do recurso vinculado (5070) Cobertura da Quadra Poliesportiva - Bairro Norman Irio L. Gutierrez, no montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

Superávit financeiro do recurso vinculado (1197) Campo de Futebol nº 28692/2017, no montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.007/2020, de 17 de novembro de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 20 de maio de 2021.

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 015/2021 que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2021”**.

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Crédito Adicional Especial para o que segue:

O item I do art. 1º trata da inclusão dos elementos de despesa “Indenizações e Restituições”, de excedente de processo licitatório (Obras e Instalações) provenientes de recursos vinculados oriundos de repasse do Ministério do Esporte através de emendas parlamentares, conforme comunicação interna nº 016/2021 em anexo.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Regime de Urgência**, visto tratar de matéria de amplo interesse público, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal